



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 196

Irauçuba-Ce, em 12 de maio de 2022.

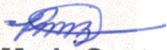
Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 16 / 05 / 2022
Às 10 horas e 03 minutos.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 55/2022

A sua Excelência,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura se destina a autorizar o Poder Executivo Municipal de Irauçuba a fazer doações de imóveis públicos, situados no Loteamento Novo Juá, Distrito de Juá, nesta Municipalidade, que nos termos do Decreto GAB/PMI nº 43, de 17 de março de 2022, os referidos imóveis são de posse do Município.

Frisa-se que as referidas doações são para famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, devidamente cancelado nesta Municipalidade por intermédio da Lei nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 1.566/2021.

Cumpre aduzir, que a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que entes públicos realizem esta modalidade de contrato, desde que se destine a atender ao interesse público.

Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho:

“A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado.”

Ressalta-se, ainda, o disposto no art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a doação de bens públicos imóveis, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo (...)

Depreende-se, assim, que o pressuposto primordial para que se efetive a doação de bem público é a **demonstração de interesse público**, o que se verifica no caso, acrescentado o cumprimento da **função social da propriedade**, conforme artigo 5º, XIII da Constituição Federal, pois, como já afirmado e demonstrado em diversas oportunidades, este Executivo Municipal deseja dar continuidade à uma política habitacional de benefício coletivo e não cessará esforços em potenciá-la e favorecer aqueles que mais precisam.

O Brasil, como membro da ONU, assina embaixo do que diz a Declaração dos Direitos Humanos: "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, **habitação**, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis". Isso porque os tratados e acordos internacionais assinados pelo Estado brasileiro têm força de lei, fazendo ser obrigatório o seu cumprimento dentro do nosso território.

Além da declaração da ONU, o Brasil também integra o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que foi promulgado em 1996. O Pacto diz que os Estados que o assinaram "reconhecem o direito de toda pessoa a nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida".

Nos termos dos dispositivos legais e acordos internacionais supramencionados, serão selecionadas famílias que atendam aos respectivos requisitos e assim, concretizadas as doações com condicionantes, a fim de assegurar a essência deste programa social, qual seja, o Morar Melhor.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já, antecipa-se votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 12 de maio de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 12 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, **APRESENTA** o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, Estado do Ceará, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóveis de sua posse, referente à lotes localizados no Loteamento Novo Juá, Distrito de Juá, nesta Municipalidade, conforme Decreto GAB/PMI nº 43, de 17 de março de 2022.

Art. 2º. As doações autorizadas pela presente Lei, destinam-se à famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Os imóveis públicos mencionados no artigo 1º desta Lei, encontram-se localizados no Loteamento Novo Juá, e serão doados os seguintes lotes:

- I. Quadra 02 – Lote 24;
- II. Quadra 04 – Lotes 07 e 08;
- III. Quadra 07 – Lotes 15 e 24;
- IV. Quadra 08 – Lote 24;
- V. Quadra 13 – Lotes 01 e 14.

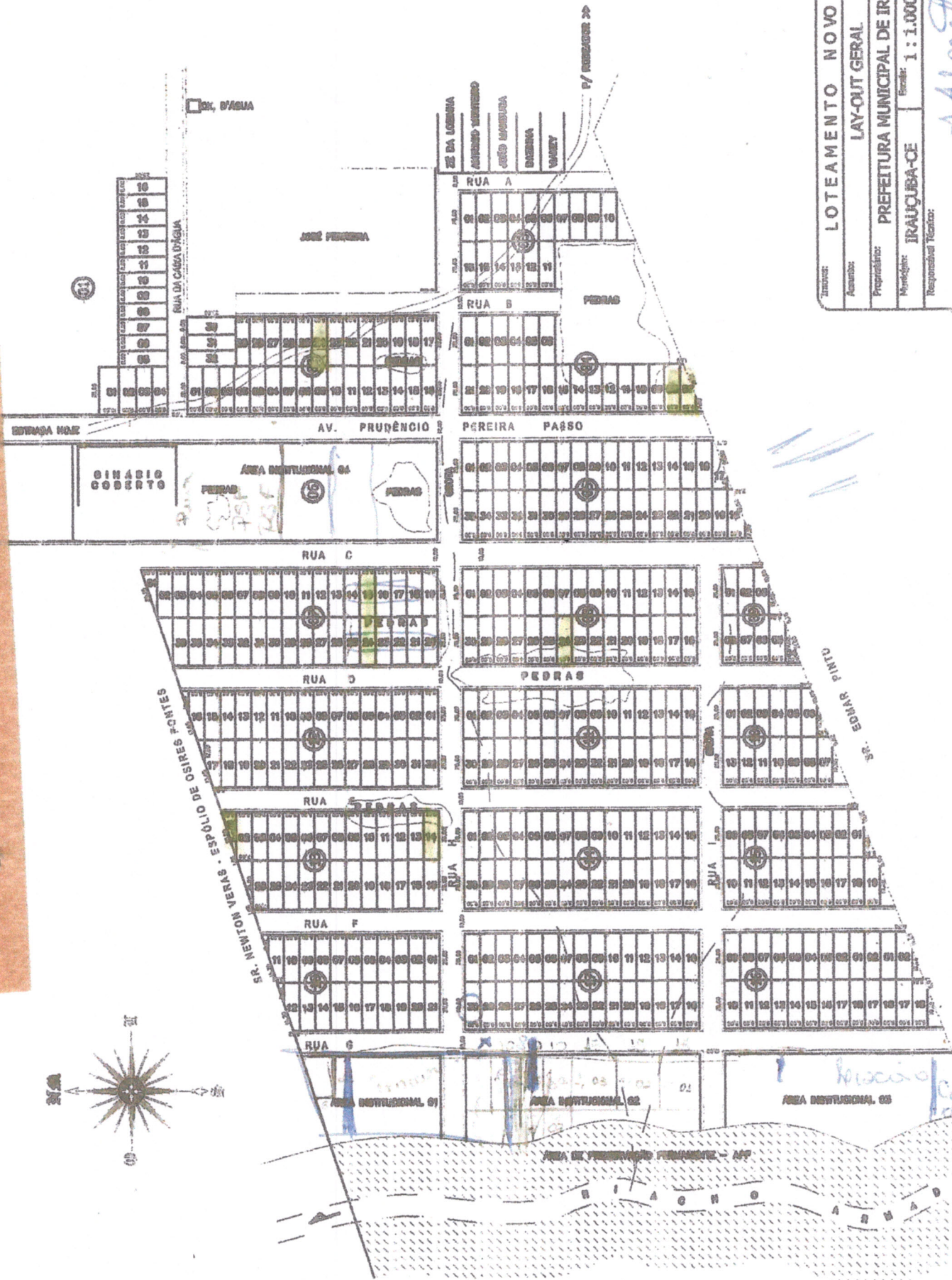
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 12 de maio de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA





Loteamento NOVO JUÁ	
LAYOUT GERAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA	
Projeto: IRAUCUBA-CE	Escala: 1 : 1.000
Assinado: <i>Assinado</i>	01/01

PARECER JURÍDICO N°. 073/2022
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de n°. 55/2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 16 / 05 / 2022
Às 09 horas e 10 minutos.

À esta Assessoria Jurídica foi encaminhado o **Projeto de Lei do Executivo de n°. 55/2022**, para emissão de parecer jurídico à sua proposição e tramitação.

A proposição possui amparo no que disciplina o art. 17, inciso I, alínea b, da Lei n. 8.666/93, no entendimento doutrinário e nos precedentes já aplicados por esta Casa Legislativa.

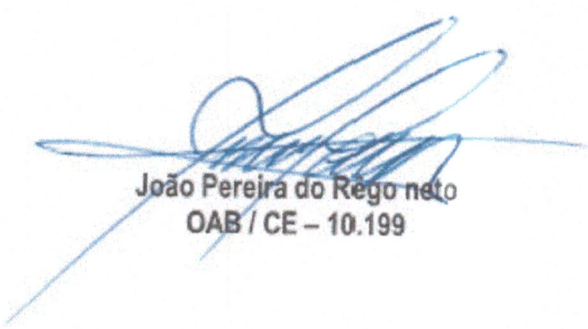
Importa registrar que os beneficiários serão "*famílias carentes*", consoante assegura o artigo 2º., do Projeto de Lei em análise, amparado pelo caráter de justiça social, o que justifica a autorização pretendida e corrobora o interesse público através da proposição analisada.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pelo prosseguimento da tramitação, orientando que V. Exa. encaminhe o Projeto às comissões temáticas para apreciação da matéria.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 16 de maio de 2022.



João Pereira do Rego Neto
OAB / CE - 10.199



Estado do Ceará

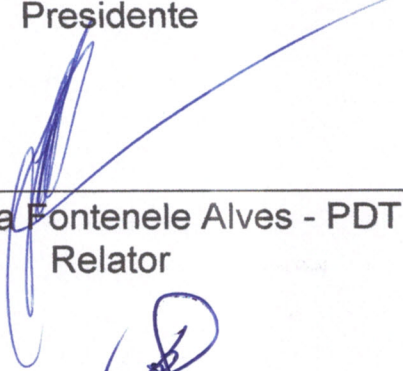
Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 55/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 16 de maio de 2022.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



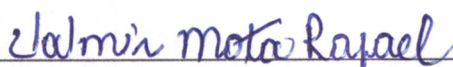
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 55/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

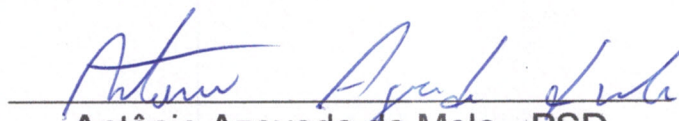
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 16 de maio de 2022.



Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente



Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator



Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



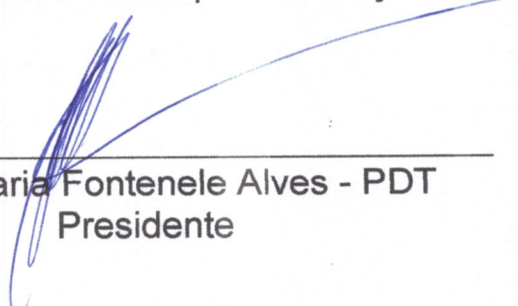
Estado do Ceará

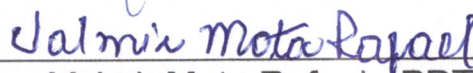
Câmara Municipal de Irauçuba

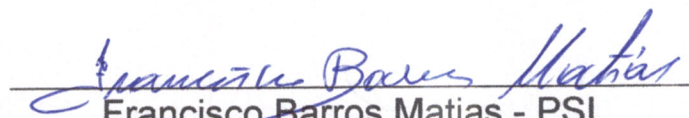
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 55/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 16 de maio de 2022.


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente


Valmir Mota Rafael - PDT
Relator


Francisco Barros Matias - PSL
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 55/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 16 de maio de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



Estado do Ceará

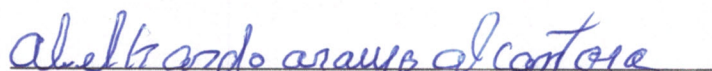
Câmara Municipal de Irauçuba

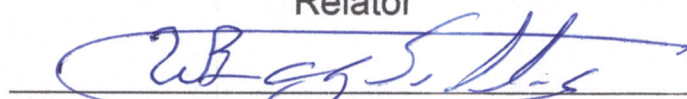
PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 55/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 16 de maio de 2022.


Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente


Abelardo Araújo Alcântara - PSD
Relator


Walmar de Andrade Braga Filho - PSB
Membro